ESTADO DO AMAZONAS

ÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

Promulgada na sessão Ordinária do dia 25/06/90. A Secretaria para as providências.

LEI MUNICIPAL Nº 017/90.

DE 25 DE JUNHO DE 1990, QUE ALTERA, CRIA NOVOS CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador EDIVALDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE, a Câmara Municipal de Manacapuru, Aprovou e EU, promulgo a presente,

L E I:

Art. 1º - Ficam criados os cargos de:

I - Assessor Jurídico em número de uma vaga.

II - Vigia em número de 02 (duas) vagas.

Parágrafo Único - Para os efeitos de preenchimento e remuneração os cargos criados obedecerão os Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º - Ficam alterados o número de funcionários para os cargos de auxiliar de Serviços Gerais e Assistente Administrativo nos seguintes termos:

I - Auxiliar de Serviços Gerais de 10 (dez) para 20 (vinte) funcionários.

II - Assistente Administrativo de 06 (seis) para 12 (doze) funcionários.

Art. 3º - Os cargos em comissão de Chefe ou Serviços de Finanças e Encarregado de Serviços Gerais, sofrerão as seguintes alterações de acordo com o Anexo I desta Lei.

I - Chefe de Serviços de Finanças passará de CC-1 para CC-2.

II - Encarregado de Serviços Gerais passará de FG-2 para FG-1.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 25 dias do mês de junho de 1990.

DR. EDIVALDO DA SILVA
- Presidente -

ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

LEI MUNICIPAL Nº 017/90.

promulgada
Sessão Ordinária
do dia 25/06/90.
A Secretaria para
as providências.

DE 25 DE JUNHO DE 1990, QUE ALTERA, CRIA NOVOS CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador EDIVALDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE, a Câmara Municipal de Manacapuru, Aprovou e EU, promulgo a presente,

L E I:

Art. 1º - Ficam criados os cargos de:

I - Assessor Jurídico em número de uma vaga.

II - Vigia em número de 02 (duas) vagas.

Parágrafo Único - Para os efeitos de preenchimento e remuneração os cargos criados obedecerão os Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º - Ficam alterados o número de funcionários para os cargos de auxiliar de Serviços Gerais e Assistente Administrativo nos seguintes termos:

I - Auxiliar de Serviços Gerais de 10 (dez) para 20 (vinte) funcionários.

II - Assistente Administrativo de 06 (seis) para 12 (doze) funcionários.

Art. 3º - Os cargos em comissão de Chefe ou Serviços de Finanças e Encarregado de Serviços Gerais, sofrerão as seguintes alterações de acordo com o Anexo I desta Lei.

I - Chefe de Serviços de Finanças passará de CC-1 para CC-2.

II - Encarregado de Serviços Gerais passará de FG-2 para FG-1.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 25 dias do mês de junho de 1990.

DR. EDIVALDO DA SILVA
- Presidente -